

PL 413/11

## 18°GV - GABINETE DO VEREADOR JOSÉ ROLIM

## **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei pretende estabelecer uma política sustentável de descarte de resíduos sólidos e inertes na cidade de São Paulo.

Além disso, para o descarte dos resíduos, procura-se valorizar os empreendimentos legalizados e devidamente autorizados a funcionar após a obtenção das licenças dos órgãos ambientais, especialmente da CETESB ~ Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo e dos órgãos municipais de proteção ambiental.

Também para o transporte e coleta dos resíduos originados pela demolição, a obrigatoriedade de serem feitos por empresas previamente cadastradas na Prefeitura do Município de São Paulo, obriga que caçambas sejam distribuídas apenas por empresas devidamente legalizadas, diminuindo o descarte irregular de resíduos na periferia, em áreas de mananciais e em estabelecimentos sem preocupação ambiental.

De se destacar que a sanção prevista no presente Projeto de Lei, acarretará uma maior conscientização dos proprietários de imóveis e empreendedores imobiliários, vez que o descarte irregular dos resíduos da demolição impedirá a concessão do Alvará de Construção.

Dessa forma, é o presente Projeto de Lei apresentado para regular seguimento e apreciação.

Sala das Sessões, em 2 de agosto de 2011.

Às Comissões competentes.

José Rolim Vereador